

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 , DE 2009

Institui o programa “CÂMARA MUNICIPAL NA ESCOLA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído o programa “**Câmara Municipal na Escola**”.

Art. 2º O programa destina-se a divulgar, junto aos estabelecimentos de ensino deste município, através dos Vereadores e Assessoria, os atos e dados da Câmara Municipal, levando aos alunos assuntos relacionados com a vida do Legislativo.

Art. 3º O programa instituído por esta Resolução, também consistirá na realização de palestras e debates nas escolas, buscando ensinar a função da Câmara, a estrutura do Legislativo Guaçuano, o limite do poder dos parlamentares e também ensinar noções de administração pública, em especial sobre as esferas de governo existentes no país; os poderes municipais, funções dos poderes municipais.

Art. 4º Incentivar os alunos a participar das sessões realizadas na Câmara Municipal, bem como visitas durante o horário de expediente, através de agendamento com a Mesa da Casa, também faz parte do programa ora instituído.

Art. 5º Todos os Vereadores poderão participar do programa, cuja formalização dar-se-á através de agendamentos prévios, conforme orientação a ser expedida pela Mesa da Câmara, que também elaborará o roteiro do que será divulgado aos alunos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas à Câmara Municipal no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 09 de março de 2009.

VEREADOR CELSO LUIZ

Líder da bancada do P.V.

JUSTIFICATIVA:

É necessário e fundamental para a boa cidadania, que nossa juventude escolar tenha informações sobre os trabalhos do Legislativo, suas atividades, seu funcionamento e outros assuntos relacionados com a área parlamentar.

Este projeto de resolução tem por objetivo, permitir que os Vereadores desta Casa visitem as escolas do município, mantendo contato e realizando palestras para seus alunos, objetivando fornecer dados do Legislativo e despertando interesse da classe estudantil, permitindo a interação aluno-vereador para divulgação dos trabalhos e projetos realizados em benefício da comunidade.-----

.....

....

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 2009

Ao Projeto de Resolução nº 02/2009, de autoria do Vereador Celso Luiz, dispondo sobre a instituição do programa “Câmara Municipal na Escola”, proponho a seguinte

E M E N D A:

Artigo único. Renumerando-se o artigo 6º e subsequente, acrescente-se ao Projeto de Resolução nº 02, de 2009, o seguinte artigo 6º:

“Art. 6º Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a confeccionar impressos e demais materiais necessários à divulgação do programa instituído por esta Resolução bem como do Poder Legislativo Guaçuano.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 08 de junho de 2009.

Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA
Vice-Líder da Bancada do P.V.

Protocolo nº 1024/2009